

CIRCULAR Nº 09/2016

São Paulo, 18 de Fevereiro de 2016.

## LIMINAR SUSPENDE ALTERAÇÕES NA COBRANÇA DO ICMS PARA OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

Prezado Cliente,

No dia 17 de Fevereiro de 2016 o ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu liminar que, na prática, suspende cláusula 9ª do Convênio ICMS 93/2015 do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas empresas **OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL, nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade federada.**

A medida cautelar, a ser referendada pelo Plenário do STF, foi deferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5464, ajuizada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Segundo a OAB, a aplicação da cláusula 9ª do convênio gerou um impacto imediato para os contribuintes optantes do Simples Nacional por não observar o princípio constitucional de dispensar tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas. A entidade alega ainda que a eventual alteração da tributação do ICMS dos optantes do Simples depende de prévia mudança da Lei Complementar 123/2006. Logo, não poderia ter sido veiculada por convênio do Confaz.

Na decisão, o ministro afirma que, em exame preliminar, a referida cláusula do convênio invade campo de lei complementar e apresenta risco de prejuízos, sobretudo para os contribuintes do Simples Nacional, que podem perder competitividade e cessar suas atividades.


A suspensão vale até o fim do julgamento. A ação ainda vai para julgamento em plenário do STF.

**DECISÃO NA ÍNTEGRA:** <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI5464.pdf>

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**DOCCIN Contabilidade Empresarial de Negócios**

 (11) 2198-3766

 Av. Paes de Barros 3.300 | Parque da Mooca  
03149-000 | São Paulo - SP  
Estacionamento na Rua Chamantá, 989

 [www.doccontabilidade.com.br](http://www.doccontabilidade.com.br)